



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº871/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial,
Por Redução de Verbas, e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Verbas no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

02 - Gabinete do Prefeito.

2120 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços.

3350.43.00.00.00.00. - Subvenções Sociais. R\$4.300,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

02 - Gabinete do Prefeito.

2007 - Subvenções Sociais Entidades sem Fins Lucrativos.

3350.43.00.00.00.00. - Subvenções Sociais. R\$1.000,00.

2010 - Ampliação, Reforma ou Manutenção de Prédios Públicos.

3390.30.00.00.00.00. - Material de Consumo. R\$500,00.

03 - Secretaria da Fazenda.

1010 - Indenizações e Restituições

4430.93.00.00.00.00. - Indenizações e Restituições. R\$500,00.

04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.


2043 - Biblioteca, Corais, Bandas e Entidades.

3390.30.00.00.00.00. - Material de Consumo. R\$1.000,00.

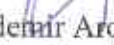
3390.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$1.300,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de setembro de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal